



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: Nº 10
Proc: Nº 636/99

408

LEI Nº 1.127, DE 23 DE SETEMBRO DE 1999.

“DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO – PROAD POR MAIS 2 (DOIS) PERÍODOS.”

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a estender, por mais 2 (dois) períodos de até 6 (seis) meses cada um, o Programa de Auxílio ao Desempregado – PROAD, instituído pela Lei nº 1.114, de 18 de junho de 1999.

Artigo 2º. O início de cada uma dessas etapas dependerá da persistência dos índices de desemprego em níveis equivalentes aos da época da instituição do PROAD.

Artigo 3º. Nenhum bolsista de uma etapa do PROAD poderá participar das etapas subseqüentes.

Artigo 4º. O PROAD observará, nas etapas correspondentes à extensão autorizada por esta lei, todos os termos e condições constantes da Lei nº 1.114, de 18 de junho de 1999, e seu regulamento.

Artigo 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas dos orçamentos dos exercícios subseqüentes.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 23 de setembro de 1999.

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
28/9/99


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal